



**PROCESSO TC Nº: 03646/2008**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 09/07/2008**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº: 010/2008**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, e subsidiariamente pela Lei n 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, cujos preços serão consubstanciado em SRP, constantes do processo indicado acima.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Tem por finalidade a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do TCE/PB, incluindo fornecimento de todo material, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para execução das tarefas discriminadas no ANEXO I, sem ônus para o Contratante.**

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3.5.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.2.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.2.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

##### **ENVELOPE NO. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008**

**DATA/HORA: 09/07/2008 às 14:00h**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

##### **ENVELOPE NO. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008**

**DATA/HORA: 09/07/2008 às 14:00h**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**4.2.2.** Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**5.3.** No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art. 4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 010/2008

Local e data

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.1.1.** Especificação clara e detalhada do material/serviço, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

**6.1.2.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, podendo ser prorrogada por igual período.

**6.1.4.** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.5.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

**6.1.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

**6.1.7.** O Pregoeiro classificará o autor da **proposta de menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação;

**7.5.** Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa.....,.....CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

### **DECLARACAO**

A empresa ..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**7.6.** O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste edital, com exceção dos documentos constantes do itens 7.5.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2.** Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

## **13. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES**

**13.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**13.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**13.4.** Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

**13.5.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

**13.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**13.8.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**13.9.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**13.10.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13.11.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**13.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**13.13.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### **8.4. JULGAMENTO**

**8.4.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**8.4.6.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**8.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.4.9.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

**9.2.** A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

**10.1.1.** O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93;

**10.4.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia da DEMFO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

**10.5.** Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

**10.7.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto num 3.555/00.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## **13. DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

## **14. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO**

Entregar os equipamentos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será obtido com o resultado do valor mensal, multiplicado por 12 meses, e acrescido de 60 meses.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

**16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.1.2.** Multas;

**16.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

**16.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**16.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**16.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**16.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**16.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Durante a prestação dos serviços, caberá à empresa contratada o fornecimento de todo o equipamento e acessórios necessários ao desempenho das tarefas, e adequados às atividades a serem executadas;

**14.2.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**14.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.4.** Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

**14.5.** Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, que assegurem a execução integral dos serviços;

**14.6.** Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos, até a sede deste Tribunal;

**14.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

**14.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**14.9.** Manter reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;

**14.10.** Dar conhecimento prévio ao Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

**14.11.** Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**14.12.** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Contratante, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**14.13.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

**14.14.** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade;

**14.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**14.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

**14.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições de seus empregados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

**19.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.5.** É vedada ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**19.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

**19.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.8.** O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

**19.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

**19.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.12.** A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 25 de junho de 2008.

---

**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

##### **1.1. OBJETO**

**Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo splits e tipo janelas instalados nas dependências do TCE/PB.**

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

A empresa contratada deverá garantir e dar continuidade à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 143 splits e 80 aparelhos condicionadores de ar (tipo janela)\*, com fornecimento e reposição de quaisquer atualizações e componentes/peças novos e originais, com exceção dos compressores (que ficarão sob a responsabilidade do Contratante), sem qualquer custo adicional para o Contratante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando, ainda, conservar o bem público, evitando ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

Todos os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a total responsabilidade por estes. Os serviços executados obedecerão a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em conformidade com as determinações da Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e consoante as disposições das Resoluções nº 176, de 24 de outubro de 2000, e nº 09, de 16 de janeiro de 2003, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Contratada deverá encarregar-se pelo fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços prestados, assim como de todo o transporte horizontal e vertical dos mesmos até a sede do Contratante, exigindo que seus técnicos sempre se apresentem nas dependências do Contratante devidamente identificados e uniformizados. Deverá, outrossim, responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, bem como assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultante de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato. Responsabilizar-se-á, também, pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.

A manutenção preventiva tem o escopo de assegurar melhor performance e durabilidade dos equipamentos, devendo ser realizada sempre em horário previamente estabelecido pelo Contratante, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Limpeza:
- dos evaporadores e condensadores (interna e externa);
  - dos painéis frontais pertencentes aos gabinetes dos aparelhos;
  - do sistema de drenagem da bandeja;
- b) Verificação:
- dos fechos das tampas;
  - dos parafusos dos painéis;
  - de obstrução de sujeira e aletas amassadas;
  - possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;
  - da folga no eixo dos motores elétricos;
  - da operação de termostato e da instalação elétrica;
- c) Medição:
- do diferencial de temperatura;
  - da tensão e corrente de funcionamento, comparando-a com a nominal;

Os serviços de manutenção preventiva a seguir serão prestados:

- a) Trimestralmente (ou quando necessários):
- Medição de pressão de sucção e descarga dos compressores;
  - Inspeccionar dispositivos de segurança e controle;
  - Limpeza de serpentina de evaporadores e condensadores;
- b) Semestralmente (ou quando necessários):
- Eliminação de pontos de ferrugem e aplicação de tinta epóxi anti ferrugem

Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que solicitados pelo Contratante, incluindo todos os itens descritos na manutenção preventiva e/ou outros que se fizerem necessários, em função da ocorrência de quebras/danos ou da constatação de mau funcionamento dos equipamentos, e consistirão em todos os procedimentos necessários a colocá-los em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos, em consonância com os manuais e normas técnicas específicas. A empresa Contratada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva, independentemente das datas marcadas para manutenção preventiva, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

O material ou peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva serão fornecidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, e em se tratando de reposição de peças, deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante, sem ônus para o Contratante.

As visitas para realização do serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizadas diariamente. Os serviços somente serão aceitos pelo Contratante quando os equipamentos atingirem o funcionamento ideal especificado nos manuais técnicos correspondentes, dentro dos prazos estabelecidos pelos mesmos.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Contratante, bastando para tanto comunicação verbal à Contratada.

\* A relação da totalidade de splits e aparelhos condicionadores de ar (janela) pertencentes ao Tribunal consta em lista anexa fornecida pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos – DIPAS.

### **3. JUSTIFICAÇÃO**

Manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento.

#### **4. TERMO INICIAL DE EXECUÇÃO**

A contar da assinatura do contrato.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução será contínua, durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

#### **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**6.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**6.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**6.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**6.5.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### **7. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o TCE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

a) Os serviços constantes do **item 2** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

b) Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**7.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao TCE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### **8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, do TCE, no Diário Oficial do Estado.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Durante a prestação dos serviços, caberá à empresa contratada o fornecimento de todo o equipamento e acessórios necessários ao desempenho das tarefas, e adequados às atividades a serem executadas;
- 9.2.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 9.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.4.** Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 9.5.** Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, que assegurem a execução integral dos serviços;
- 9.6.** Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos, até a sede deste Tribunal;
- 9.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- 9.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 9.9.** Manter reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;
- 9.10.** Dar conhecimento prévio ao Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- 9.11.** Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.12.** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Contratante, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 9.13.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

**9.14.** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade;

**9.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**9.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

**9.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições de seus empregados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Durante a prestação dos serviços, caberá à empresa contratada o fornecimento de todo o equipamento e acessórios necessários ao desempenho das tarefas, e adequados às atividades a serem executadas;

**10.2.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**10.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.4.** Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

**10.5.** Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, que assegurem a execução integral dos serviços;

**10.6.** Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos, até a sede deste Tribunal;

**10.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

**10.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**10.9.** Manter reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;

**10.10.** Dar conhecimento prévio ao Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

**10.11.** Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**10.12.** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Contratante, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**10.13.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

**10.14.** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade;

**10.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**10.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

**10.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições de seus empregados.

João Pessoa (PB), 25 de junho de 2008.

<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
01	Split Hitachi 50.000Btu´s Branca	01	<b>RPC0602380009</b>	<b>GAPRE</b>	06.05.08	Em Funcionamento
02	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>0405B72194</b>	<b>CH.GAPRE</b>	//	Em Funcionamento
03	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	-	<b>SECRETARIA</b>	//	Em Funcionamento
04	Split Hitachi 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>199</b> -05 4435392050300111	<b>ASPRES</b>	//	Em Funcionamento
05	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>052</b> -08 2835618041000 <b>209</b>	<b>ASCOM</b>	//	Em Funcionamento
06	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>087</b> -08 2835618041000 <b>197</b>	<b>ASPRES-CONJU</b>	//	Em Funcionamento
07	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>086</b> -08 2835618041000 <b>049</b>	<b>CONJU</b>	//	Em Funcionamento
08	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>0405B70956</b>	<b>CONS. F.S.F</b>	//	Em Funcionamento
09	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>153</b> -08 2835618041000 <b>036</b>	<b>SEC. F.S.F</b>	//	Em Funcionamento
10	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	5304B76710	<b>CONS. F.R.C</b>	//	Em Funcionamento
11	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>076</b> -08 2835618041000 <b>067</b>	<b>SEC. F.R.C</b>	//	Em Funcionamento
12	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	0405B70950	<b>CONS. M.U.G</b>	//	Em Funcionamento
13	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>078</b> -08 2835618041000 <b>035</b>	<b>SEC. M.U.G</b>	//	Em Funcionamento
14	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>0405B72190</b>	<b>CONS. J.M.M</b>	//	Em Funcionamento
15	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>196</b> -08 2835618041000 <b>193</b>	<b>SEC. J.M.M</b>	//	Em Funcionamento
16	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>0405B72186</b>	<b>CONS. A.N.D</b>	//	Em Funcionamento
17	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>028</b> -08 2835618041000 <b>080</b>	<b>SEC. A.N.D</b>	//	Em Funcionamento
18	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>0405B72189</b>	<b>CONS. A.A.V</b>	//	Em Funcionamento
19	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>058</b> -08 2835618041000 <b>065</b>	<b>SEC. A.A.V</b>	//	Em Funcionamento
20	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>0405B72181</b>	<b>CONS. F.T.N</b>	06.05.08	Em Funcionamento
21	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>006</b> -08 2835618041000 <b>046</b>	<b>SEC. F.T.N</b>	//	Em Funcionamento
22	Split Hitachi 18.000Btu´s Branca	01	054853407050300087	<b>ASTEC</b>	//	Em Funcionamento
23	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>170</b> -08 2835618041000 <b>205</b>	<b>ASTEC/DIREG</b>	//	Em Funcionamento
24	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>166</b> -08 2835618041000 <b>038</b>	<b>SEC/REUNIÃO</b>	//	Em Funcionamento

25	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>202</b> -08 2835618041000 <b>068</b>	<b>AUDITORES</b>	//	Em Funcionamento
26	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>047</b> -08 2835618041000 <b>207</b>	<b>AUD. M.A.C</b>	//	Em Funcionamento
27	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>064</b> -08 2835618041000 <b>204</b>	<b>AUD. A.C.S</b>	//	Em Funcionamento
28	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>167</b> -08 2835618041000 <b>060</b>	<b>AUD. A.G.V</b>	//	Em Funcionamento
29	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>083</b> -08 2835618041000 <b>040</b>	<b>AUD. R.S.M</b>	//	Em Funcionamento
30	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>203</b> -08 2835618041000 <b>192</b>	<b>AUD. O.M.S</b>	//	Em Funcionamento
31	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>063</b> -08 2835618041000 <b>136</b>	<b>AUD. U.S.P</b>	//	Em Funcionamento
32	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>156</b> -08 2835618041000 <b>030</b>	<b>SALA REUNIÃO</b>	//	Em Funcionamento
33	Split Hitachi Bi - 12x12.000Btu´s Bege	02	082835618041000 <b>057</b> -08 2835618041000 <b>077</b>	<b>DSNS</b>	//	Em Funcionamento
34	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93141	<b>DSNS</b>	//	Em Funcionamento
35	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93057	<b>DSNS</b>	//	Em Funcionamento
36	Split Hitachi 50.000Btu´s Branca	01	<b>RPC0505322887</b>	<b>EVENTOS</b>	//	Em Funcionamento
37	Split Hitachi 12.000Btu´s Branca	01	<b>082835618041000206</b>	<b>PLENÁRIO</b>	//	Em Funcionamento
38	Split Hitachi 30.000Btu´s Branca	01	RPC0505328089	<b>PLENÁRIO</b>	//	Em Funcionamento
39	Split Hitachi 30.000Btu´s Branca	01	RPC0506329429	<b>PLENÁRIO</b>	//	Em Funcionamento
40	Split Hitachi 30.000Btu´s Branca	01	RPC0505326553	<b>PLENÁRIO</b>	//	Em Funcionamento
41	Split Hitachi 40.000Btu´s Branca	01	RPC0504320682	<b>PLENÁRIO</b>	//	Em Funcionamento
42	Split Hitachi 40.000Btu´s Branca	01	RPC0504320683	<b>PLENÁRIO</b>	//	Em Funcionamento
43	Split Hitachi 40.000Btu´s Branca	01	RPC0504320684	<b>PLENÁRIO</b>	//	Em Funcionamento
44	Split Springer Space 60.000Btu´s Branca	01	3406B01053	<b>DICOP</b>	//	Em Funcionamento
45	Split Springer Space 30.000Btu´s Branca	01	4605B02379	<b>DIGEP</b>	//	Em Funcionamento
46	Split Springer Space 30.000Btu´s Branca	01	4605B02436	<b>DEAPG</b>	//	Em Funcionamento
47	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>2306B87721</b>	<b>DEAPG</b>	06.05.08	Em Funcionamento
48	Split Springer Space 60.000Btu´s Branca	01	2806B12389	<b>DILIC</b>	//	Em Funcionamento
49	Split Springer Xpression 12.000Btu´s Branca	01	4104Y41759	<b>CART.DILIC</b>	//	Em Funcionamento
50	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	2306B87714	<b>CART.DEAPG</b>	//	Em Funcionamento
51	Split Springer Space 36.000Btu´s Branca	01	3006B23861	<b>DIAPG</b>	//	Em Funcionamento
52	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	1006B86507	<b>DECAP</b>	//	Em Funcionamento
53	Split Springer Carrier Bambino 9.000Btu´s Bege	01	104C26219	<b>DECAP</b>	//	Em Funcionamento
54	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>2306B87715</b>	<b>DICOG 2</b>	//	Em Funcionamento

55	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	0906B84525	<b>DEAGE</b>	//	Em Funcionamento
56	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	Sem Serial	<b>DEAGE</b>	//	Em Funcionamento
57	Split Springer Space 48.000Btu´s Branca	01	3006B24684	<b>DICOG 1</b>	//	Em Funcionamento
58	Split Springer Space 48.000Btu´s Branca	01	3006B24683	<b>DICOG 3</b>	//	Em Funcionamento
59	Split Springer Space 60.000Btu´s Branca	01	3006B19433	<b>DICOG 4</b>	//	Em Funcionamento
60	Split Springer Space 36.000Btu´s Branca	01	<b>3006B23884</b>	<b>DIAGM 6</b>	//	Em Funcionamento
61	Split Springer Space 36.000Btu´s Branca	01	<b>3006B23894</b>	<b>DIAGM 6</b>	//	Em Funcionamento
62	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	<b>2206B86267</b>	<b>DIAGM 3</b>	//	Em Funcionamento
63	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	2306B87753	<b>DIAGM 3</b>	//	Em Funcionamento
64	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	<b>1006B84654</b>	<b>DEAGM 2</b>	//	Em Funcionamento
65	Split Springer Xpression 12.000Btu´s Branca	01	4104Y41751	<b>DEAGM 2</b>	//	Em Funcionamento
66	Split Springer Space 36.000Btu´s Branca	01	3006B23864	<b>DIAGM 5</b>	//	Em Funcionamento
67	Split Springer Space 36.000Btu´s Branca	01	1906B19101	<b>DIAGM 5</b>	//	Em Funcionamento
68	Split Springer Space 60.000Btu´s Branca	01	3406B02033	<b>DIAGM 4</b>	//	Em Funcionamento
69	Split Springer Space 60.000Btu´s Branca	01	3406B01046	<b>DIAGM 2</b>	//	Em Funcionamento
70	Split Springer Space 60.000Btu´s Branca	01	3003B19434	<b>DIAGM 1</b>	//	Em Funcionamento
71	Split Springer Space 60.000Btu´s Branca	01	3406B01048	<b>DIAGM ESP.</b>	//	Em Funcionamento
72	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	0906B84562	<b>DEAGM 1</b>	//	Em Funcionamento
73	Split Springer Xpression 12.000Btu´s Branca	01	4104Y41755	<b>DEAGM 1</b>	//	Em Funcionamento
74	Split Springer Space 30.000Btu´s Branca	01	<b>3605B14145</b>	<b>SEC. DIAFI</b>	06.05.08	Em Funcionamento
75	Split Springer Space 30.000Btu´s Branca	01	3805B38410	<b>DIAFI</b>	//	Em Funcionamento
76	Split Springer Carrier 30.000Btu´s Bege	01	0607Y04338	<b>RECEP. DIAFI</b>	//	Em Funcionamento
77	Split Springer Carrier 30.000Btu´s Bege	01	0107Y00083	<b>RECEP. DIAFI</b>	//	Em Funcionamento
78	Split Springer Carrier 18.000Btu´s Bege	01	0306B94987	<b>GAB. ODONTO</b>	//	Em Funcionamento
79	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	Sem Serial	<b>GAB. ODONTO</b>	//	Em Funcionamento
80	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	0906B84559	<b>GAB. ODONTO</b>	//	Em Funcionamento
81	Split Springer Carrier 18.000Btu´s Bege	01	0306B94990	<b>GAB. MÉDICO</b>	//	Em Funcionamento
82	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93169	<b>GAB. MÉDICO</b>	//	Em Funcionamento
83	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	0906B84558	<b>SALA TÉCNICA</b>	//	Em Funcionamento
84	Split Springer Carrier 24.000Btu´s Bege	01	2306B8737	<b>CAR.DEAGM 1</b>	//	Em Funcionamento
85	Split Springer Xpression 12.000Btu´s Branca	01	4104Y41780	<b>CART.DICOG 4</b>	//	Em Funcionamento
86	Split Springer Space 36.000Btu´s Branca	01	4706B44163	<b>PROGE</b>	//	Em Funcionamento
87	Split Springer Carrier 18.000Btu´s Bege	01	0306B94988	<b>CH. PROGE</b>	//	Em Funcionamento
88	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93031	<b>PROC. ELVIRA</b>	//	Em Funcionamento
89	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	=	<b>PROC. ISABELA</b>	//	Em Funcionamento
90	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93080	<b>PROC SHEILA</b>	//	Em Funcionamento
91	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93053	<b>PROC.MARCI LIO</b>	//	Em Funcionamento
92	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93151	<b>PROC. ANDRÉ</b>	//	Em Funcionamento

93	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93032	PROC. ANA	//	Em Funcionamento
94	Split Springer Carrier 12.000Btu´s Bege	01	2906B93056	CARTÓRIO PROGE	//	Em Funcionamento
95	Split Springer Carrier 9.000Btu´s Bege	01	0505B74296	CPD	//	Em Funcionamento
96	Split Springer Carrier 18.000Btu´s Bege	01	2206B86424	CORREGEDORIA	//	Em Funcionamento
97	Split Springer Carrier 60.000Btu´s Bege	01	C7L600527	PLENÁRIO	//	Em Funcionamento
98	Split Totaline 60.000Btu´s Bege	01	C7L600344	PLENÁRIO	//	Em Funcionamento
99	Split Totaline 60.000Btu´s Bege	01	T8D6060088	PLENÁRIO	//	Em Funcionamento
100	Split Hitachi 36.000Btu´s Branca	01	RP60507341432	SECPL	//	Em Funcionamento
101	Split Brickel 48.000Btu´s Bege	01	<b>D8D448C0040</b>	RECEPÇÃO	06.05.08	Em Funcionamento
102	Split Hitachi 36.000Btu´s Branca	01	RP60507337613	PLANTÃO	//	Em Funcionamento
103	Split Hitachi 36.000Btu´s Branca	01	RP60507341433	PLANTÃO	//	Em Funcionamento
104	Split Hitachi 36.000Btu´s Branca	01	RP60507341435	<u>a.S.ªJ.BRAZ</u>	//	Em Funcionamento
105	Split Springer Carrier 60.000Btu´s Bege	01	3002B193392	AUD. J.BRAZ	//	Em Funcionamento
106	Split Springer Carrier 60.000Btu´s Bege	01	3002B193400	AUD. J.BRAZ	//	Em Funcionamento
107	Split Springer Carrier 48.000Btu´s Bege	01	3002B193101	AUD. J.BRAZ	//	Em Funcionamento
108	Split Springer Carrier 48.000Btu´s Bege	01	3002B193100	AUD. J.BRAZ	//	Em Funcionamento
109	Split Springer Carrier 30.000Btu´s Bege	01	2300B20226	SETRA	//	Em Funcionamento
110	Split Brickel 24.000Btu´s Bege	01	B8D024C0027	SÉC. ECOSIL	//	Em Funcionamento
111	Split Brickel 48.000Btu´s Bege	01	B8D48C0047	SALA 1 ECOSIL	//	Em Funcionamento
112	Split Brickel 36.000Btu´s Bege	01	D8D36C0002	SALA 1 ECOSIL	//	Em Funcionamento
113	Split Brickel 24.000Btu´s Bege	01	B8D24C0026	SALA 2 ECOSIL	//	Em Funcionamento
114	Split Brickel 36.000Btu´s Bege	01	B8D36C0003	SALA 2 ECOSIL	//	Em Funcionamento
115	Split Brickel 36.000Btu´s Bege	01	B8D36C0004	SALA 3 ECOSIL	//	Em Funcionamento
116	Split Brickel 30.000Btu´s Bege	01	B8D30C0006	SALA 3 ECOSIL	//	Em Funcionamento
117	Split Carrier Modernitar 18.000Btu´s Bege	01	2802B02467	SALA 3 ECOSIL	//	Em Funcionamento
118	Split Brickel 24.000Btu´s Bege	01	B8D24C0021	BIBLIOTECA	//	Em Funcionamento
119	Split Brickel 24.000Btu´s Bege	01	B8D24C0023	BIBLIOTECA	//	Em Funcionamento
120	Split Brickel 24.000Btu´s Bege	01	B8D24C0022	SALA LEITURA	//	Em Funcionamento
121	Split Brickel 36.000Btu´s Bege	01	B8D36C0020	ASTEC	//	Em Funcionamento
122	Split Brickel 36.000Btu´s Bege	01	B8D36C0005	ASTEC	//	Em Funcionamento
123	Split Brickel 36.000Btu´s Bege	01	B8D36C0009	ASTEC	//	Em Funcionamento
	<b>TOTAL DE SPLITS</b>	<b>143</b>	-	-	-	-
124	Acondicionado CÔnsul 18.000Btu´s Branco	01	-	SÉC. PROGE	06.05.08	Em Funcionamento
125	Acondicionado CÔnsul 18.000Btu´s Cinza	01	-	SÉC. PROGE	//	Em Funcionamento
126	Acondicionado Springer 10.000Btu´s Bege	01	-	ESTAGIÁRIO PROGE	//	Em Funcionamento
127	Acondicionado Springer 10.000Btu´s Bege	01	-	ESTAGIÁRIO PROGE	//	Em Funcionamento
128	Acondicionado Electrolux 18.000Btu´s Bege	01	-	SEC. PROC. ELVIRA	//	Em Funcionamento

129	Acondicionado Electrolux 18.000Btu´s Bege	01	-	<b>SÁS. PROC. ISABELA</b>	//	Em Funcionamento
130	Acondicionado Elgin 18.000Btu´s Azul	01	-	<b>SEC. PROC. SHEILA</b>	//	Em Funcionamento
131	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	<b>SÁS. PROC. MARCÍLIO</b>	//	Em Funcionamento
132	Acondicionado Electrolux 18.000Btu´s Bege	01	-	<b>SÁS. PROC. ANDRÉ</b>	//	Em Funcionamento
133	Acondicionado CÔnsul 18.000Btu´s Branco	01	-	<b>SÁS. PROC. ANA</b>	//	Em Funcionamento
134	Acondicionado Electrolux 18.000Btu´s Bege	01	-	<b>CARTÓRIO PROGE</b>	//	Em Funcionamento
135	Acondicionado CÔnsul Air 22áster 18.000Btu´s	01	-	<b>CPD -DSNS</b>	//	Sem Funcionar
136	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	SANTUÁRIO	//	Em Funcionamento
137	Acondicionado Springer 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>CORRGEDORIA</b>	//	Em Funcionamento
138	Acondicionado Springer 15.000Btu´s Cinza	01	-	<b>CORRGEDORIA</b>	//	Em Funcionamento
139	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>CORRGEDORIA</b>	//	Em Funcionamento
140	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	ASPRE	//	Em Funcionamento
141	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	<b>ASS. MILITAR</b>	//	Em Funcionamento
142	Acondicionado Totaline 10.000Btu´s Branco	01	-	ASPRE	//	Em Funcionamento
143	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	EQT	//	Em Funcionamento
144	Acondicionado Springer Royal 10.000Btu´s	01	-	EQT	//	Sem Funcionar
145	Acondicionado Electrolux 18.000Btu´s Bege	01	-	<b>OUVIDORIA</b>	//	Em Funcionamento
146	Acondicionado Electrolux 12.000Btu´s Bege	01	-	<b>OUVIDORIA</b>	//	Em Funcionamento
147	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	VOCE	//	Em Funcionamento
148	Acondicionado Springer 10.000Btu´s Bege	01	-	CPL	//	Em Funcionamento
149	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	COPA	//	Em Funcionamento
150	Acondicionado Springer Royal 14.000Btu´s	01	-	CORAL	//	Em Funcionamento
151	Acondicionado Springer Royal 10.000Btu´s	01	-	CORAL	06.05.08	Em Funcionamento
152	Acondicionado Springer Top Line 18.000Btu´s	01	-	<b>GAB. CONS. APOSENTADOS</b>	//	Sem Funcionar
153	Acondicionado Springer Royal 7.000Btu´s	01	-	<b>ANT-SALA CORAL</b>	//	Sem Funcionar
154	Acondicionado CÔnsul 12.000Btu´s Branco	01	-	ASTCON	//	Em Funcionamento
155	Acondicionado CÔnsul 12.000Btu´s Branco	01	-	SECPL	//	Em Funcionamento
156	Acondicionado Electrolux 18.000Btu´s Bege	01	-	SECPL	//	Em Funcionamento
157	Acondicionado Springer Inovare 10.000Btu´s Bege	01	-	SECPL	//	Em Funcionamento
158	Acondicionado Springer Mund. 18.000Btu´s Bege	01	-	SECPL	//	Em Funcionamento
159	Acondicionado Elgin 18.000Btu´s Azul	01	-	<b>2ª CÂMARA</b>	//	Em Funcionamento
160	Acondicionado CÔnsul 22áster 21.000Btu´s Azul	01	-	<b>2ª CÂMARA</b>	//	Em Funcionamento
161	Acondicionado CÔnsul Master 10.000Btu´s Azul	01	-	<b>2ª CÂMARA</b>	//	Em Funcionamento
162	Acondicionado Springer Inovare 10.000Btu´s Bege	01	-	SEREXP	//	Em Funcionamento
163	Acondicionado Elgin 18.000Btu´s Azul	01	-	DECOM	//	Em Funcionamento
164	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	DECOM	//	Em Funcionamento

165	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>PROTOCOLO</b>	//	Em Funcionamento
166	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>1ª CÂMARA</b>	//	Em Funcionamento
167	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>1ª CÂMARA</b>	//	Em Funcionamento
168	Acondicionado Springer Inovare 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>1ª CÂMARA</b>	//	Em Funcionamento
169	Acondicionado Springer Mund. 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>SALA ADVOGADOS</b>	//	Em Funcionamento
170	Acondicionado Electrolux 7500Btu´s Cinza	01	-	<b>SALA DE SOM</b>	//	Em Funcionamento
171	Acondicionado Electrolux 7.500Btu´s Cinza	01	-	<b>SALA DA TELEFONIA</b>	//	Em Funcionamento
172	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>SALA DA TELEFONIA</b>	//	Em Funcionamento
173	Acondicionado Electrolux 12.000Btu´s Bege	01	-	<b>DIFIN</b>	//	Em Funcionamento
174	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>DIFIN</b>	//	Em Funcionamento
175	Acondicionado Electrolux 18.000Btu´s Cinza	01	-	<b>SEREP</b>	//	Em Funcionamento
176	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>SEREP</b>	//	Em Funcionamento
177	Acondicionado Electrolux 12.000Btu´s Bege	01	-	<b>SALA DE CONTRATOS</b>	//	Em Funcionamento
178	Acondicionado Electrolux 12.000Btu´s Bege	01	-	<b>DIAPI</b>	06.05.08	Em Funcionamento
179	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	<b>SEC. DIAPI</b>	//	Em Funcionamento
180	Acondicionado Electrolux 12.000Btu´s Bege	01	-	<b>DIPAS</b>	//	Em Funcionamento
181	Acondicionado Elgin 18.000Btu´s Azul	01	-	<b>DIPAS</b>	//	Em Funcionamento
182	Acondicionado Electrolux 12.000Btu´s Bege	01	-	<b>DEMFO</b>	//	Em Funcionamento
183	Acondicionado Elgin 18.000Btu´s Azul	01	-	<b>DEMFO</b>	//	Em Funcionamento
184	Acondicionado Cônsul 18.000Btu´s Cinza	01	-	<b>ASTEC</b>	//	Em Funcionamento
185	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	01	-	<b>ASTEC</b>	//	Em Funcionamento
186	Acondicionado Cônsul 18.000Btu´s Branco	01	-	<b>ASTEC</b>	//	Em Funcionamento
187	Acondicionado Electrolux 10.000Btu´s Bege	03	-	<b>DEPTº. R.H</b>	//	Em Funcionamento
188	Acondicionado Elgin 18.000Btu´s Azul	01	-	<b>DEPTº. R.H</b>	//	Em Funcionamento
189	Acondicionado Springer Admiral 7.000Btu´s	01	-	<b>DEPTº. R.H</b>	//	Em Funcionamento
190	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	<b>NET</b>	//	Em Funcionamento
191	Acondicionado Springer Mund. 10.000Btu´s Cinza	01	-	<b>NET</b>	//	Em Funcionamento
192	Acondicionado Cônsul Master 21.000Btu´s Azul	01	-	<b>ALMOXARIFADO</b>	//	Em Funcionamento
193	Acondicionado Cônsul Master 21.000Btu´s Azul	01	-	<b>DIARQ</b>	//	Em Funcionamento
194	Acondicionado Elgin 10.000Btu´s Azul	01	-	<b>SETRA</b>	//	Em Funcionamento
195	Acondicionado Electrolux 7.500Btu´s Branco	01	-	<b>DEPÓSITO</b>	//	Em Funcionamento
196	Acondicionado Springer Admiral 10.000Btu´s	02	-	<b>ALOJAMENTO MILITAR</b>	//	Em Funcionamento
197	Acondicionado Springer Mund. 10.000Btu´s Cinza	02	-	<b>DEPÓSITO</b>	//	Em Funcionamento
198	Acondicionado Springer Portátil 10.000Btu´s	02	-	<b>DEPÓSITO</b>	//	Em Funcionamento
199	Acondicionado Cônsul Master 21.000Btu´s Branco	01	-	<b>DEPÓSITO</b>	//	Em Funcionamento

	<b>TOTAL DE SPLITS</b>	<b>143</b>	-	=	-	-
	<b>TOTAL DE ARCONDICIONADOS</b>	<b>80</b>	-	=	-	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>223</b>	-	=	-	-

## ANEXO II

### M I N U T A

#### CONTRATO DE....., FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA .....

#### 1. DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ruy Carneiro, 742, Aptº 201, Edifício Embaixador, Tambaú, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_ portador da Cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2008, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global constante do Processo TC nº. 03646/08, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. **OBJETO:** Tem por finalidade a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado nas dependências do TCE/PB, incluindo fornecimento de todo material, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para execução das tarefas discriminadas no ANEXO I, sem ônus para o Contratante.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Para alcance do objeto indicado, a CONTRATADA assume as responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial 010/2008 e seus anexos, bem assim, os transcritos em sua proposta, documentos que independente de transcrição, integram, para todos os fins de direito, o presente instrumento contratual.

**4.2.** Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo T.C.E., atendendo prontamente eventuais reclamações;

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1.** Pagar mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$......, de acordo com a proposta da CONTRATADA, julgada vencedora no Pregão Presencial 010/2008;

**5.2.** Garantir acesso a equipe da CONTRATADA a todas as dependências do CONTRATADO;

**5.3.** Proporcionar espaço para guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA necessários a realização dos serviços contratados;

**5.4.** O pagamento do valor licitado será efetuado mensalmente após recebimento da fatura que deverá ser apresentada entre os dias 25 e 30 de cada mês, ficando o TCE/PB com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura para emitir o respectivo pagamento.

## **6. DA VIGÊNCIA:**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme o Inciso II do art. 57, da lei Federal 8.666/93.

## **7. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:**

**7.1.** Os recursos para pagamento de que trata este Contrato, são os constantes do Orçamento do Tribunal de Contas, Classificação Funcional Programática **02101.01.122.5046.4216 – 339037.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**7.2.** Durante os doze meses de vigência deste Contrato os preços ajustados no subitem 5.1 não poderão sofrer qualquer reajuste ou acréscimo, a qualquer título, salvo se as partes, a luz das disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, decidirem, de comum acordo, o contrário.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e consoante previsão no edital.

## **9. DA RESCISÃO:**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido se houver motivos referidos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação dos itens e subitens anteriores.

**10.2.** O CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA, em decorrência da correta execução deste Contrato, além do valor das doze parcelas mensais estabelecidas.

**10.3.** O foro do presente contrato é o da Comarca de João Pessoa -PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11. DECLARAÇÕES FINAIS:**

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa,

**PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

---

**Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA**  
**Presidente do TCE-PB**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

## ANEXO III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2008 - TCE/PB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2008, o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, **JONAS ALBERTO DA SILVA, Mat. 370.231**, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 010/2008 – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, processada nos termos do Processo TC nº 03646/08, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**g)** consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

**h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

**c)** entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº 00/2008 – TCE/PB;

**d)** fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

**e)** entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

**f)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

**g)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**i)** apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

**a)** consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

**b)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto 3931/2001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS</b>

<b>Empresa 1ª Colocada</b>		
CNPJ:		
Endereço:		
<b>Empresa 2ª Colocada</b>		
CNPJ:		

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação, constante do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 12 do Decreto 3931/2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I.** Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II.** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a)** caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b)** sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d)** o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Processo TC nº 03646/2008;
- b)** Edital do Pregão nº 010/2008 – TCE/PB e anexos;
- c)** Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jonas Alberto da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa, .....

---

**JONAS ALBERTO DA SILVA**  
Pregoeiro

---

**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**